

EDITAL 001/2019 - PROPP CRIAÇÃO E REOFERECIMENTO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO/MBA E FORMAÇÃO CONTINUADA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna públicas as orientações para solicitação de criação ou reoferecimento de cursos de especialização/MBA, e cursos de Formação Continuada, normatizados pelas Resoluções Nº 45/2018 - CSPP, Nº 26/2018 - CONSU e Nº 01/2018 - CNE/CES/MEC de 06/04/2018 (http://www.ufjf.br/propp/legislacoes/lato-sensu/).

- I. O Coordenador Acadêmico do curso de Pós-Graduação Lato Sensu ou curso de Formação Continuada deverá dar andamento, no âmbito da Unidade Acadêmica, aos procedimentos necessários à criação ou ao reoferecimento do curso, conforme instruções constantes nos Artigos 8°, 10 e 11 da Resolução 45/2018-CSPP e orientações abaixo relacionadas (Item XVI ou XVII). Deverá também encaminhar o processo, contendo a proposta de criação ou reoferecimento, à Assessoria Acadêmica/PROPP com a antecedência necessária para que sua aprovação ocorra antes do início do curso. Para os cursos semipresenciais e a distância, será necessário, primeiramente, o envio do projeto para análise e parecer do CEAD.
- II. A proposta de Curso de Formação Continuada poderá ser apresentada por Servidor Técnico-Administrativo em Educação, portador de título de doutor, devendo este apresentar anuência de sua chefia imediata.
- III. As propostas de criação ou reoferecimento de Cursos de Formação Continuada, quando realizadas especialmente pelas Diretorias, deverão ser submetidas ao CSPP.
- IV. A Assessoria Acadêmica/PROPP procederá à análise técnica inicial da proposta encaminhada.
 - a. Caso o processo esteja devidamente instruído, o proponente receberá, via e-mail, comunicado de que a proposta seguirá com sua tramitação normal.
 - b. Caso a proposta apresente pendências, a documentação será devolvida ao proponente para dos devidos ajustes.
- V. Somente serão aprovados os processos que estiverem em conformidade com as normas constantes na legislação mencionada no *Caput* deste Edital.
- VI. A Coordenação Geral do projeto de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou Curso de Formação Continuada será exercida pelo(a) Diretor(a) de Unidade.
 - a. É facultado ao(à) Diretor(a) encaminhar ao Conselho de Unidade eleição para a escolha de um(a) integrante efetivo(a) do quadro de docentes da UFJF portador(a) do título de doutor, para assumir a Coordenação Geral por um período de dois anos permitida a recondução.
 - b. O Coordenador Geral poderá delegar formalmente atribuições aos Coordenadores Acadêmicos com a anuência do Conselho de Unidade.
- VII. A Coordenação Acadêmica dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou formação continuada será exercida por um coordenador acadêmico, devendo este ser integrante efetivo do quadro docente da UFJF portador do título de doutor e com comprovada experiência na área do curso.
- VIII. É vedada a admissão em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de candidatos que não comprovarem conclusão de curso de Graduação.
- IX. O corpo docente dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ou Formação Continuada deverá ser constituído, necessariamente, por, pelo menos 50% (cinquenta por cento de portadores de título de doutor obtido em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES.
- X. O corpo docente de cada curso deverá ser constituído, no mínimo, de 3/4 (três quartos) dos servidores da UFJF ministrando, no mínimo, 2/3 (dois terços) da carga horária do curso.
- XI. A participação dos servidores nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Formação Continuada não poderá exceder 8 (oito) horas semanais.
- XII. Para ser admitido como aluno regular em Pós-Graduação *Lato Sensu* e Formação Continuada o candidato deverá ser selecionado mediante processo previsto em edital aprovado pelo Conselho de Unidade.
- XIII. Os resultados preliminares e finais dos processos seletivos para ingresso em cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser divulgados através de relação nominal dos candidatos aprovados em cada etapa, com a ordem de classificação e respectivas notas dos participantes.
- XIV. Os procedimentos de efetivação de matrícula, junto à CDARA, deverão estar concluídos em um prazo máximo de 30 dias da data de início do curso.
- XV. Cumpridas todas as atividades previstas no curso, o coordenador terá um prazo máximo de 60 dias para consolidar as notas junto ao sistema de gerenciamento competente, com vistas à emissão do certificado e do respectivo histórico escolar, bem como para enviar o Relatório Final à PROPP.



XVI. CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU:

a)	Todos	os proponentes de cursos, gratuitos e não gratuitos, deverão abrir processo no SIGA e nele a documentação abaixo relacionada:	
		Formulário para criação de curso de pós-graduação lato sensu ou formação continuada:	
		 Conferir se os dados do formulário estão corretos, tais como: data de início e término; períodos de inscrição, seleção e matrícula; telefones de contato, e-mails etc; 	
		 ✓ Verificar se os nomes das disciplinas e suas cargas horárias, no quadro "Disciplina e Corpo Docente", conferem com os dados informados nos formulários CD-01; 	
		Formulário CD-01, para cada disciplina criada, devidamente aprovado pelos Departamentos e Unidades envolvidos:	
		✓ Todos os campos e assinaturas solicitadas, constantes no Formulário CD-01, estão relacionados somente à disciplina nele informada.	
		✓ No campo "Nº de Créditos", informar a carga horária da disciplina;	
		✓ Deverá ser preenchido o formulário CD-01 para a disciplina Monografia ou TCC;	
		Formulário de concordância dos departamentos para oferecimento de disciplina já criada, na hipótese de inclusão de disciplina(s) já criada(s) em outro(s) curso(s);	
		Curriculum Lattes. Somente as folhas que contenham: dados pessoais, formação acadêmica, endereço profissional e data de atualização do Currículo, para todos os docentes participantes, devidamente atualizado (2016 em diante), ou recibo de atualização fornecido pelo CNPq;	
		Parecer técnico do Centro de Educação a Distância da UFJF – CEAD, para os cursos nas modalidades semipresencial ou a distância.	
		Aprovação da proposta de criação no Departamento, e Conselho de Unidade proponentes do curso.	
		Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso aprovado pelo Conselho de Unidade.	
		Termo de outorga ou documentação comprobatória da origem dos recursos financeiros, caso o curso tenha financiamento externo.	
		Cópia da Ata da Reunião do Conselho de Unidade aprovando a indicação do Coordenador Geral em substituição ao Diretor.	
b)	Numera	Numerar e rubricar as páginas do processo.	
c)	Encaminhar o processo à Assessoria Acadêmica/PROPP.		
d)	Encaminhar o formulário de criação, devidamente preenchido, por e-mail: <u>latosensu.ufjf@gmail.com</u> ;		
e)	Encaminhar as informações do curso, incluindo os resultados preliminares e finais dos processos seletivos para ingresso, conforme Item XIII, para publicação na página da PROPP por e-mail: latosensu.ufjf@gmail.com.		

g) Os proponentes de cursos não gratuitos também deverão:

alunos matriculados também por e-mail: latosensu.ufjf@gmail.com

- Abrir pré-inscrição, aos interessados em se candidatar às vagas disponibilizadas, a partir da data de publicação do presente edital;
- ii. Realizar uma pré-análise do projeto, com a finalidade de validar a planilha financeira, junto à Assessoria de Projetos da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão FADEPE, a partir do dia 21/01/2019.
- iii. Anexar, ao processo, a planilha financeira pré-analisada pela FADEPE.

Encaminhar à Assessoria Acadêmica/PROPP, no prazo máximo de 30 dias após o início do curso, a documentação de matrícula dos alunos (cópias autenticadas do diploma de graduação e certidão de nascimento ou casamento, bem como cópias simples do CPF e Identidade). Encaminhar a listagem dos

XVII. REOFERECIMENTO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU:

a)	Todos o contém	os proponentes de cursos, gratuitos e não gratuitos, deverão solicitar à CDARA o processo que o(s) último(s) oferecimento(s) do curso e nele anexar a documentação abaixo relacionada:
		Formulário para reoferecimento de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou formação continuada:
		✓ Conferir se os dados do formulário estão corretos, tais como: data de início e término; períodos de inscrição, seleção e matrícula; telefones de contato, e-mails etc;
		 ✓ Verificar se os nomes das disciplinas e suas cargas horárias, no quadro "Disciplina e Corpo Docente", conferem com os dados informados nos formulários CD-01;
		Formulário CD-01, caso haja alteração na carga horária ou denominação das disciplinas, criação de novas disciplinas ou extinção de disciplinas já existentes. Será necessária aprovação nos Departamentos e Unidades envolvidos.
		✓ Todos os campos e assinaturas solicitadas, constantes no Formulário CD-01, estão relacionados somente à disciplina nele informada;
		✓ No campo "Nº de Créditos", informar a carga horária da disciplina.
		Formulário de concordância dos departamentos para oferecimento de disciplina já criada, na hipótese de inclusão de disciplina(s) já criada(s) em outro(s) curso(s);
		Curriculum Lattes. Somente as folhas que contenham: dados pessoais, formação acadêmica, endereço profissional e data de atualização do Currículo, para todos os docentes participantes, devidamente atualizado (2016 em diante), ou recibo de atualização fornecido pelo CNPq;
		Parecer técnico do Centro de Educação a Distância da UFJF - CEAD, para os cursos nas modalidades semipresencial ou a distância.
		Aprovação da proposta de criação no Departamento, e Conselho de Unidade proponentes do curso.
		Edital do Processo Seletivo para Ingresso no Curso aprovado pelo Conselho de Unidade.
		Termo de outorga ou documentação comprobatória da origem dos recursos financeiros, caso o curso tenha financiamento externo.
		Cópia da Ata da Reunião do Conselho de Unidade aprovando a indicação do Coordenador Geral em substituição ao Diretor.
b)	Numera	r e rubricar as páginas do processo.
c)	Encaminhar o processo à Assessoria Acadêmica/PROPP.	
d)	Encaminhar o formulário de reoferecimento, devidamente preenchido, por e-mail latosensu.ufjf@gmail.com;	
e)	Encaminhar as informações do curso, incluindo os resultados preliminares e finais dos processos seletivos para ingresso, conforme Item XIII, para publicação na página da PROPP por e-mail: latosensu.ufjf@gmail.com .	
f)	Encaminhar à Assessoria Acadêmica/PROPP, no prazo máximo de 30 dias após o início do curso, a documentação de matrícula dos alunos (cópias autenticadas do diploma de graduação e certidão de nascimento ou casamento, bem como cópias simples do CPF e Identidade). Encaminhar a listagem dos	

g) Os proponentes de cursos não gratuitos também deverão:

alunos matriculados também por e-mail: latosensu.ufjf@gmail.com

i. Abrir pré-inscrição, aos interessados em se candidatar às vagas disponibilizadas, a partir da data de publicação do presente edital;

- ii. Realizar uma pré-análise do projeto, com a finalidade de validar a planilha financeira, junto à Assessoria de Projetos da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão FADEPE, a partir do dia 21/01/2019.
- iii. Anexar, ao processo, a planilha financeira pré-analisada pela FADEPE.

Este Edital substitui o Edital 004/2016-PROPP.

Todos os formulários e documentos citados neste Edital estão disponíveis no endereço http://www.ufjf.br/propp/formularios/lato-sensu/ ou na Assessoria Acadêmica/PROPP. Tel: 2102-3773.

Juiz de Fora, 14 de janeiro de 2019.

Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa